

PORTARIA Nº 007/2025/APOSENTADORIA/ATO/IPMO

REF. PROCESSO Nº 001.23.05/2025 (PROTOCOLO Nº 011-2025-05-23)

O PREFEITO DE OCARA-CE E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, no uso de suas atribuições legais, notadamente quanto à competência do chefe do poder executivo municipal:

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou mediante a apresentação e comprovação de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, atendendo aos critérios cumulativos exigidos em lei, notadamente, aquela exigida no § 1º do art. 40, com a redação conferida pela EC nº 41/2003 e pela regra de transição do artigo 6º dessa Emenda c.c. art. 3º, da EC 47/05 c.c. art. 22, I a V e § 1º e § 2º, I, da municipal Lei Complementar nº 001, de 24 de junho de 2022 – Regra com Pedágio – 50%;

CONSIDERANDO o teor do **PARECER Nº 001.02.06/2025/ASSESSORIA JURÍDICA AUTÁRQUICA**, que opina pelo deferimento do benefício previdenciário, a partir do requerimento de aposentadoria voluntária (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-5) e dos documentos acostados ao pleito, do qual aderimos e anuímos;

CONSIDERANDO restar evidenciado que a servidora, matriculada sob o nº 251, foi nomeada para o cargo de PROFESSORA AUXILIAR I, no dia 1º de abril de 1991, mediante ato de nomeação, Portaria nº 023/91, aprovada em concurso público correspondente ao Edital nº 001/91, de 14 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO que a requerente faz jus ao valor dos proventos paritários e com base na última remuneração recebida quando em atividade, inclusive a gratificação de incentivo profissional, uma vez que o ato que a concedeu condiz com o implemento da condição legalmente exigido, haja vista que o certificado de pós-graduação apresentado pela docente guarda relação com a área de atuação da servidora, professora de educação básica, ficando claro ter ingressado no serviço público até a EC 20/98, razão pela qual tem direito aos proventos integrais da última remuneração na ativa, mais a gratificação por incentivo profissional pelos motivos expostos, tendo como incorporado, também, à remuneração, o anuênio de 9%/9 anos;

CONSIDERANDO que a servidora pública está elegível para o benefício, desde 23 de maio de 2025, data do requerimento protocolizado no IPMO, sendo-lhe garantida a paridade referente à incorporação legítima, contando indiscutivelmente com tempo de contribuição atestado por Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), correspondente ao tempo de efetivo exercício público no município e ao tempo de contribuição de 12.459 dias, o que vale dizer, 34 anos, 01 mês e 19 dias, que também é o total geral do tempo de contribuição da professora, na idade de 51 anos, indicando que os proventos de aposentadoria devem ser calculados levando-se em conta as parcelas de contribuição

do seu último contracheque, quais sejam: a) Salário Base (R\$ 2.883,31 – 30 dias), b) Anuênios (16%/16 anos) – R\$ 461,33 e c) Gratificação de especialização – R\$ 208,97;

RESOLVEM:

Art. 1º APOSENTAR a servidora pública municipal **MARCILEIDE COSME DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora (PEB II -5), nascida aos 27.04.1974, portanto, **aos 51 (cinquenta e um) anos de idade**, portadora do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSPDS/CE, matriculada sob o nº 0251, nomeada para o cargo de professora, no dia 1º de abril de 1991, mediante ato de nomeação, Portaria nº 023/91, aprovada em concurso público correspondente ao Edital nº 001/91, de 14 de fevereiro de 1991, nos termos que dispõem o § 1º do art. 40, com a redação conferida pela EC nº 41/2003 e pela regra de transição do artigo 6º dessa Emenda c.c. art. 3º, da EC 47/05 c.c. art. 22, I a V e § 1º e § 2º, I, da municipal Lei Complementar nº 001, de 24 de junho de 2022 – Regra com Pedágio – 50%, a partir da publicação deste ato, nesta data, com proventos pagos mensalmente no valor de **R\$ 3.553,61 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, assim discriminada a composição dos proventos:

VENCIMENTO BASE	R\$ 2.883,31
ANUÊNIO (16% - 16A) LM Nº 82/91, ART. 67 (NR PELA 511/2007, ART. 65)	R\$ 461,33
GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LM Nº511/07, ART. 35, I.	R\$ 208,97
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 3.553,61

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se nesta data.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE OCARA-CE E DO PREFEITO, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

LEONILDO PEIXOTO

FARIAS: [REDACTED]

4

LEONILDO PEIXOTO FARIAS

PREFEITO DE OCARA-CE.

[REDACTED]
MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM

DIRETORA-PRESIDENTE DO IPMO.



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato Concessivo de Aposentadoria nº 007/2025, de 06 de junho de 2025, que trata da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO** da servidora **MARCILENE COSME DE OLIVEIRA** matrícula Nº **0251**, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-5** foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público da prefeitura municipal de ocara, no dia 06 de junho de 2025.


MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM
Diretora-Presidente-IPMO

IPMO